



L
Câmara Vereadores do Moreno
APROVADO EM
21/09/23
2º Turno

PREFEITURA DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO

L
Câmara Vereadores do Moreno
APROVADO EM
21/09/23
2º Turno

PROJETO DE LEI N° ~~132~~ DE ____ SETEMBRO DE 2023
132

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REPASSE DO COMPLEMENTO DA UNIÃO CONFORME PORTARIA MINISTERIAL E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o incluso projeto de Lei.

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 961.476,75 (novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), destinado a abertura de crédito para utilização de recursos financeiros previstos na Lei nº 14.581, de 11 de maio de 2023, com valores distribuídos conforme portaria GM/MS nº 597/2023, visando o pagamento do repasse federal, nas rubricas específicas:

I - Ação 1301 / 31.90

II - Ação 1302 / 31.90

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação não orçados na Lei Orçamentária do ano de 2023, no valor de R\$ 961.476,75 (novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 597/2023.

Art. 3º Os créditos abertos nesta Lei poderão ser remanejados dentro da mesma ação não contando estas alterações como percentual de suplementação contido na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Parágrafo único. Os valores que faltarem para cumprimento do repasse federal deverão ser remanejados do próprio orçamento não onerando o percentual de crédito adicional estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EPL



PREFEITURA DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO

Moreno-PE, 18 de setembro de 2023

Edmilson Cupertino de Almeida
Edmilson Cupertino de Almeida
Prefeito de Moreno

Assunto: Aprovação do Projeto de Lei nº 001/2023 - Código Judicial Autônomo para representar entidades filantrópicas complementares ao Informações, Técnicas e Jurídicas de Entidades, com Vinculação de Moreno.

Caro Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, Muito Obrigado.

Com muitos compromissos na elaboração do Projeto de Voz da Esplanada e de seu Decreto-Ley, o qual é o Projeto de Lei nº 001/2023 - Código Judicial Autônomo para representar entidades filantrópicas complementares ao Informações, Técnicas e Jurídicas de Entidades, com Vinculação de Moreno.

Porém, apesar de todo meu esforço, fui impedido de apresentar o projeto de lei na Assembleia Legislativa de Pernambuco, visto que não havia mais tempo para a tramitação da lei, infelizmente, não pude elaborar a matéria de forma definitiva.

Porém, Sua Exceléncia, indica que o projeto nº 001/2023, para adequação ao Código Judicial Autônomo, complementares ao Informações, Técnicas e Jurídicas de Entidades, com Vinculação de Moreno, é de extrema importância.

Portanto, devido ao projeto nº 001/2023, para adequação ao Código Judicial Autônomo, complementares ao Informações, Técnicas e Jurídicas de Entidades, com Vinculação de Moreno, que é de extrema importância, para que fique registrado o referido Projeto, com a indicação de que é de extrema importância.

Assim, devo solicitar, sua indicação para que seja expedida a indicação de que é de extrema importância, para que fique registrado o referido Projeto, com a indicação de que é de extrema importância.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.cmvm.org.br

E-MAIL: camara@cmvm.org.br

[Handwritten signature]
Câmara Vereadores do Moreno
APROVADO EM
21/09/23

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 1322023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que trata da abertura de crédito adicional no orçamento vigente do Município de Moreno.

O projeto já teve parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento.

NO MÉRITO

O projeto trata da abertura de crédito adicional no orçamento geral do Município.

O projeto segue o que prevê a Lei nº 4.320/64, sendo uma ação necessária para ajustes para assegurar o funcionamento da máquina pública e o cumprimento de uma Emenda Constitucional nº 127/2022.

Não há vício regimental ou legal que impeça a tramitação do projeto que se reveste de boa técnica legislativa e se encontra em condições de ser votado em plenário.

CONCLUSÃO

Isto posto, em face da inexistência de impedimento legal para a tramitação, a Comissão se manifesta pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões da Câmara de Vereadores odo Moreno/pe., em, 21 de setembro de 2023.

[Signature]
RUBEM NASCIMENTO DE LIMA
- PRESIDENTE -

[Signature]
JOEL LUIZ DA SILVA
- RELATOR -

[Signature]
EDIMAR APOLINÁRIO DA SILVA
- MEMBRO -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

[Signature]
Câmara Vereadores do Moreno
APROVADO EM
21/09/23

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 132/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que trata da abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município.

NO MÉRITO

O projeto trata da abertura de crédito adicional no valor de R\$ 961.476,75, para assegurar o pagamento do piso da enfermagem.

Quanto a matéria, é de competência do Poder Executivo.

Com relação aos aspectos legais, o projeto se reveste da mais pura legalidade e boa técnica legislativa, seguindo o que prevê a Lei nº 4.320/64.

CONCLUSÃO

Isto posto, em face da inexistência de impedimento legal para a tramitação, a Comissão se manifesta pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões da Câmara de Vereadores de Moreno, em, 21 de setembro de 2023.

[Signature]
EDIVAN CERNEIRO DA SILVA

- PRÉSIDENTE -

[Signature]
CLEIVISON ANTONIO GOMES DE LIMA

- RELATOR -

[Signature]
RUBEM NASCIMENTO DE LIMA

- MEMBRO -